



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 013/2025 - FMS

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando as empresas **ECOIMAGEM LITORAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.263.593/0001-75, com sede na R SAO PAULO, nº 534, CASA 02, PORTO BELO-SC, CEP 88.210-000, contato (47) 99110-0707 e **WJS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.335.094/0001-79, com sede na R GENERAL OSORIO, nº 1209, APT 1104, BLUMENAU-SC, CEP 89.041-001, contato (47) 99746-8438, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviços, para realização de exames de Ultrassonografia, elencados pelos grupos da tabela do SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, conforme credenciamento 001/2025 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente ajuste é de **R\$ 273.760,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais)**, sendo R\$ 136.880,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais) para cada empresa. O valor fixo e ajustável durante a vigência do presente contrato. A presente contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.39.50.00.00.00 – (446/2025)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **15/05/2025 a 14/08/2025**, ou até o cumprimento total do objeto ora licitado, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Administração, retirada em nome do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: As empresas **ECOIMAGEM LITORAL EIRELI** e **WJS SERVICOS MEDICOS LTDA**, foram selecionadas de acordo com o Credenciamento 001/2025 – FMS,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

para realização de exames de Ultrassonografia, elencados pelos grupos da tabela do SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos.

Dessa forma, e por todo o exposto, atende-se o requisito de inviabilidade de competição, tornando-se inexigível o procedimento licitatório.

CLAUSULA SETIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas, 15 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração